

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 477, DE 27 DE MARÇO DE 1956 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 21/3/1.956, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, por doação, mediante escritura pública e sem ônus para os cofres municipais, do cidadão JOSÉ PELLICCI, as áreas de terrenos que constituem os leitos das ruas e logradouros do plano de loteamento da VILA MARINGÁ e VILA NOVA JUNDIAÍ localizadas além da via-Anhanguera, nas imediações da estrada-municipal do bairro de Santa Clara, de acôrdo com a planta que, devidamente rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte integrante desta lei.

§ 1º - A área de 33.897,10 m², referente ao plano da VILA MARINGÁ, é constituída das seguintes porções:

- Rua Curitiba	5.787,60 m ² ;
- " Apucarana	4.039,00 m ² ;
- " Maringa	3.720,60 m ² ;
- " Tibagi	840,00 m ² ;
- " California	1.212,00 m ² ;
- " Paranaíba	1.644,00 m ² ;
- " Londrina	614,00 m ² ;
- " Parana	2.560,00 m ² ;
- " A	357,00 m ² ;
- " B	367,00 m ² ;
- " C	392,00 m ² ;
- Cantos	430,00 m ² ;
- Espaço livre	3.078,00 m ² ;
- Praça	8.855,90 m ² .

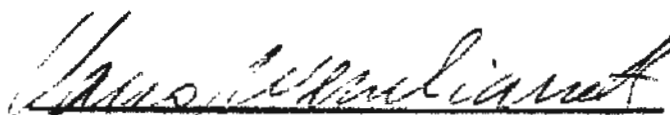
§ 2º - A área de 17.824,20 m², referente ao plano da VILA NOVA JUNDIAÍ, é constituída das seguintes porções:

V. Jundiaí

15

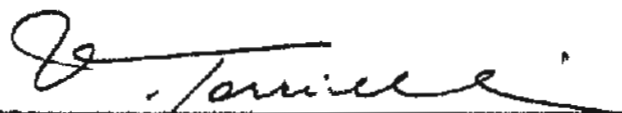
- Rua Castro	2.584,00 m2;
- " Paranaguá	1.940,00 m2;
- " Arapongas	711,00 m2;
- " Tupi	644,00 m2;
- " Iguaçu	798,00 m2;
- " Mirim	950,00 m2;
- " Jataí	846,00 m2;
- " Ibiporã	2.567,00 m2;
- " Cornélio Procopio.	892,00 m2;
- Cantos	615,00 m2;
- Espaço livre	4.621,20 m2;
- Praça	656,00 m2.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Arq. VASCO A. VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e seis.



VIRGILIO TORRICELLI
Diretor